



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO - PREGÃO PMC/091/2015**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ração canina para alimentar os cães alojados no Canil Municipal do setor de zoonoses da Prefeitura de Congonhas. Licitante habilitada e vencedora: ECM Comercial e Serviços Eireli - ME. Congonhas, 16/11/2015. Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - PREVCON**

**PORTARIA Nº. 060/2015**

Dá nova redação ao art. 1º. da Portaria nº. 055/2015, de 15 de outubro de 2015.

A Diretora-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2.701/07 e,

CONSIDERANDO o ofício nº DGPE/DESS/018/2015 do Departamento de Seguridade, Saúde e Segurança do Servidor da Secretaria Municipal de Administração de Congonhas, de 05 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 1º, da Portaria nº. 055/2015, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º. da EC nº. 41/2003 c/c artigo 41 da Lei Municipal nº. 2.679, de 08/01/2007, ao servidor Paulo Luiz Martins Ribeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 48, CPF nº. 205.140.426-72, cargo efetivo de Médico, padrão EMS-P39, a partir de 15 de outubro de 2015.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 09 de novembro de 2015.

**Maria Gorete Freitas Paes Pinto**  
Diretora Presidente da PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.252, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**Abre Crédito Suplementar.**

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea “c”, inciso I, do art.31 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº. 3.461, de 10 de dezembro de 2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R\$236.608,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oito reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

<b>CREDITO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura 02.01.13.392.0048.8.002 – Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27	100	236.608,00
<b>Total</b>			<b>236.608,00</b>

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

<b>RECURSOS</b>			
<b>ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO</b>			
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
02- Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo 02-01 – Coordenação da Fundação Municipal de Cultura			



02.01.13.391.0047.7.002 – Moldagem e Reprodução dos Profetas			
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	4	100	8.335,74
02.01.13.391.0047.7.004 – Restauração da Romaria			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	7	100	17.500,00
02.01.13.391.0047.7.005 – Construção do Teatro da Romaria			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	8	100	10.000,00
02.01.27.812.0049.8.008 – Manutenção do Parque da Cachoeira			
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40	100	74.800,00
02.01.13.391.0047.8.006 – Manutenção dos Museus e Memorial Congonhas			
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	35	100	112.364,26
02.01.13.392.0048.8.002 – Manutenção das Atividades, Eventos Culturais e Festas Tradicionais do Município			
4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	28	100	13.608,00
<b>Total</b>			<b>236.608,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 10 de novembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 6.255, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Reajusta a tarifa de Transporte Coletivo Urbano.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea “j”, combinado com o art. 89, inciso VII, da Lei Orgânica de Município, c/c Lei n.º 3.023, de 16 de novembro de 2010, e;

**CONSIDERANDO** que os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transporte – CMTT, analisaram e decidiram através de votação entre os mesmos, o aumento das tarifas, conforme ata de reunião fls. 188-190, objeto do Processo Administrativo nº 2449/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reajustadas as tarifas para as linhas de transportes coletivos municipais, a partir de zero hora do dia **20 DE NOVEMBRO DE 2015**, a saber:

Rodoviária/Centro/Parque da Cachoeira e vice-versa	R\$3,20
Centro/Rodoviária/Alto Maranhão e vice-versa	R\$3,20
Centro/Rodoviária/Pequeri/Ponte do Paraopeba e vice-versa	R\$3,20
Centro/Rodoviária/Dr.Joaquim Murtinho/São Luiz e vice-versa	R\$3,20
Centro/Rodoviária/Jardim Profeta e vice-versa	R\$3,20
Rodoviária/Centro/Santa Quitéria e vice-versa	R\$3,20
Rodoviária/Centro/IFMG e vice-versa	R\$3,20
Centro/Rodoviária/Pires/Motta e vice-versa	R\$3,20
Rodoviária/Centro/Campinho e vice-versa	R\$3,20
Dom Oscar/Centro/Rodoviária e vice-versa	R\$3,20
Centro/Rosário/Rodoviária e vice-versa	R\$3,20
Basílica/Centro/Rodoviária e Vice-versa	R\$3,20
Rodoviária/Centro/Plataforma e vice-versa	R\$3,20
Rodoviária/Centro/Esmeril/ Ferro Liga e vice-versa	R\$4,50
Rodoviária/Centro/Nova Cidade/Rosa Eulália e vice-versa	R\$3,20



Centro/Rodoviária/Vila José Marques e vice-versa	R\$3,20
Rodoviária/Centro/Policlínica/CIRCULAR	R\$2,30
Centro/Rodoviária/Lobo Leite e vice-versa	R\$3,20
Rodoviária/Centro/Grand Park/Eldorado/Casa de Pedra e vice-versa	R\$3,20
Centro/Rodoviária/Lobo Leite/UFSJ	R\$3,20
Tijucal/Centro/Santa Mônica/Belvedere e vice-versa	R\$3,20

**Art. 2º** A empresa se obriga a colocar dentro do veículo e nos pontos de passageiros um quadro contendo os horários, preços de passagens e seus respectivos trajetos.

**Parágrafo único.** A empresa se obriga a manter o troco necessário aos usuários, sendo inadmissível a cobrança de preço superior ao estipulado neste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de novembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/443, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/207, de 18 de maio de 2015.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 14189/2011, que o Secretário Municipal de Administração solicitou prorrogação do prazo para continuidade dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 11 de novembro de 2015, o prazo para a finalização dos trabalhos da Comissão Especial encarregada de organizar e realizar leilão de bens inservíveis, conforme Processo Administrativo nº 14189/2011, nomeada pela Portaria nº PMC/207, de 18 de maio de 2015, com prazo prorrogado pelas Portarias n.ºs PMC/311, de 17 de julho de 2015 e PMC/434, de 3 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de novembro de 2015.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON.